



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

LEI MUNICIPAL Nº 536 / 2004

Autoriza o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, a efetuar o Remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, etc..

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA CEARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, referente ao orçamento do ano de 2004, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se como:

I – Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II – Transposição: autorização para transferência de saldos de dotações orçamentárias.

III – Transferências: autorização para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesas, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a)

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados

II – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III – Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra. .

Parágrafo 1º - A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do município.

Parágrafo 2º - A transferência de recursos orçamentários será empregado dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado será apresentado na unidade orçamentária anterior aprovado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, a contabilidade do Município evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara CE, em 20 de Outubro de 2004.



CRISTIANO PEIXOTO MAIA
PREFEITO